



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

- 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Registro de preços para Fornecimento com Instalação de Bancos de Concreto para a Prefeitura Municipal de Caçador.
- 2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 15/08 a 26/08/2024
- 3. METODOLOGIA APLICADA:** O valor de referência foi aferido por meio de:  
(  ) Média
- 4. FONTES DE PESQUISA:** Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Artigo 60 do Decreto 10.792, de 22 de março de 2023, do Município de Caçador.

(  ) I – Pannel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome /UASG)	Empenho/ Licitação	Valor Unitário
Item 1 - Banco de Concreto sem encosto, com pés curvos (medidas mínimas 1,50 comprimento x0,45m altura x 0,50m largura ) cor natural - peso de 100 a 150kg com instalação	und	10	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS (05/2024)-	-	R\$ 437,90
Item 1 - Banco de Concreto sem encosto, com pés curvos (medidas mínimas 1,50 comprimento x0,45m altura x 0,50m largura ) cor natural - peso de 100 a 150kg com instalação	und	10	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (01/2024)		R\$ 673,20

(  ) II – Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome /UASG)	Empenho/ Licitação	Valor Unitário
Item 2 - Banco reto, sem encosto. Assento para praças e jardins em concreto, sendo um lado cubo e outro floreira, e madeira de lei (angelim pedra, garapeira ou itauba) e com um cachepo integrado em uma das extremidades. Dimensões mínimas: 220x50x43cm (150kg mínimo cada) com instalação	und	10	ATA IPUAÇU Nº 43 - 08/2024	Ata 43/2024	R\$ 2.349,00

(  ) III – Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;.



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Local de pesquisa (Endereço Completo)	Data/hora de acesso	Valor Unitário
Item 3 - Banco de Concreto Curvo - Raio Interno mínimo: 1,17m, Raio externo mínimo: 1,75m largura 0,50 x altura: 0,45 com instalação	ARTEFATOS DE CONCRETO TUBULAR LTDA 75.116.962/0001-00	<a href="https://tubolaronline.com.br/loja/">https://tubolaronline.com.br/loja/</a>	22/08/2024 13h21	R\$ 475,00
Item 4 - Banco de Concreto Curvo - Raio Interno mínimo: 1,17m, Raio externo mínimo: 2,32m largura 0,50 x altura: 0,45 com instalação	ARTEFATOS DE CONCRETO TUBULAR LTDA 75.116.962/0001-00	<a href="https://tubolaronline.com.br/loja/">https://tubolaronline.com.br/loja/</a>	22/08/2024 13h24	R\$ 475,00
Item 1 - Banco de Concreto sem encosto, com pés curvos (medidas mínimas 1,50 comprimento x 0,45m altura x 0,50m largura ) cor natural - peso de 100 a 150kg com instalação	ARTEFATOS DE CIMENTO GARIBALDI LTDA, CNPJ: 76.666.478/0001-17	<a href="https://www.artefato-sgaribaldi.com/produtos">https://www.artefato-sgaribaldi.com/produtos</a>	23/08/2024 16h10	R\$ 470,00
Item 3 - Banco de Concreto Curvo - Raio Interno mínimo: 1,17m, Raio externo mínimo: 1,75m largura 0,50 x altura: 0,45 com instalação	ARTEFATOS DE CIMENTO GARIBALDI LTDA, CNPJ: 76.666.478/0001-17	<a href="https://www.artefato-sgaribaldi.com/produtos">https://www.artefato-sgaribaldi.com/produtos</a>	23/08/2024 16h15	R\$ 710,00
Item 4 - Banco de Concreto Curvo - Raio Interno mínimo: 1,17m, Raio externo mínimo: 2,32m largura 0,50 x altura: 0,45 com instalação	ARTEFATOS DE CIMENTO GARIBALDI LTDA, CNPJ: 76.666.478/0001-17	<a href="https://www.artefato-sgaribaldi.com/produtos">https://www.artefato-sgaribaldi.com/produtos</a>	23/08/2024 16h17	R\$ 710,00

( X ) IV – Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 06 (seis) meses.

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data do Orçamento/Cotação	Valor Unitário
Item 3 - Banco de Concreto Curvo - Raio Interno mínimo: 1,17m, Raio externo mínimo: 1,75m largura 0,50 x altura: 0,45 com instalação	VERA VOGEL ARTEFATOS 17.287.903/0001-06	22/08/2024	R\$ 550,00
Item 4 - Banco de Concreto Curvo - Raio Interno mínimo: 1,17m, Raio externo mínimo: 2,32m largura 0,50 x altura: 0,45 com instalação	VERA VOGEL ARTEFATOS 17.287.903/0001-06	22/08/2024	R\$ 550,00



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Item 2 - Banco reto, sem encosto. Assento para praças e jardins em concreto, sendo um lado cubo e outro floreira, e madeira de lei (angelim pedra, garapeira ou itauba) e com um cachepo integrado em uma das extremidades. Dimensões mínimas: 220x50x43cm (150kg mínimo cada) com instalação	DE LAZZARI MOBILIÁRIO URBANO 02.702.649/0001-80	21/08/2024	R\$ 3.142,000
Item 2 - Banco reto, sem encosto. Assento para praças e jardins em concreto, sendo um lado cubo e outro floreira, e madeira de lei (angelim pedra, garapeira ou itauba) e com um cachepo integrado em uma das extremidades. Dimensões mínimas: 220x50x43cm(150kg mínimo cada) com instalação	VERA VOGEL ARTEFATOS 17.287.903/0001-06	22/08/2024	R\$ 750,00

5. ANÁLISE DA PESQUISA: Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias (considerando *outlier*), chegou-se ao:

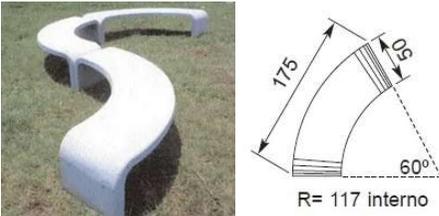
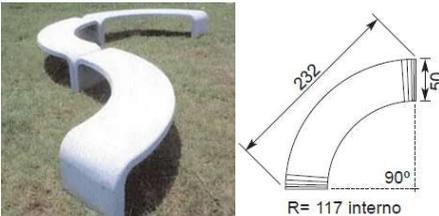
Objeto	Und	Qtde	Valor Referencial	
			Unitário	Total
Item 1 - Banco de Concreto sem encosto, com pés curvos (medidas mínimas 1,50 comprimento x0,45m altura x 0,50m largura ) cor natural - peso de 100 a 150kg com instalação	Und	10	R\$ 527,03	R\$ 5.270,33
Item 3 - Banco de Concreto Curvo - Raio Interno mínimo: 1,17m, Raio externo mínimo: 1,75m largura 0,50 x altura: 0,45 com instalação- Parque linear	Und	12	R\$ 578,33	R\$ 6.940,00
Item 4 - Banco de Concreto Curvo - Raio Interno mínimo: 1,17m, Raio externo mínimo: 2,32m largura 0,50 x altura: 0,45 com instalação	Und	6	R\$ 578,33	R\$ 3.470,00
Item 2 - Banco reto, sem encosto. Assento para praças e jardins em concreto, sendo um lado cubo e outro floreira, e madeira de lei (angelim pedra, garapeira ou itauba) e com um cachepo integrado em uma das extremidades. Dimensões mínimas: 220x50x43cm (150kg mínimo cada) com instalação	Und	10	R\$ 2.080,33	R\$ 20.803,33,

6. ANEXOS: A documentação comprobatória contendo 19 (dezenove) folhas que compõem a Pesquisa de Preços, segue anexa a este relatório.

Caçador, 27 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente  
gov.br ALINE APARECIDA SPENGLER  
Data: 28/08/2024 17:16:15-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Responsável pela Pesquisa**  
Aline Aparecida Spengler  
Matrícula n.º 20779

Item	Quant	Unidade	CATMAT	Descrição	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS (05/2024)	ARTEFATOS DE CIMENTO GARIBALDI LTDA, CNPJ: 76.666.478/0001-17	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (01/2024)			MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL
1	10	Unidade	322144	<p>Banco de Concreto sem encosto, com pés curvos (medidas mínimas 1,50 comprimento x 0,45m altura x 0,50m largura) cor natural - peso de 100 a 150kg com instalação</p> 	R\$ 437,90	R\$ 470,00	R\$ 673,20			R\$ 527,03	R\$ 5.270,33
Item	Quant	Unidade	CATMAT	Descrição	ARTEFATOS DE CONCRETO TUBULAR LTDA 75.116.962/0001-00	ARTEFATOS DE CIMENTO GARIBALDI LTDA, CNPJ: 76.666.478/0001-17	DE LAZZARI MOBILIÁRIO URBANO 02.702.649/0001-80	ATA IPUAÇU Nº 43 - 08/2024	VERA VOGEL ARTEFATOS 17.287.903/00 01-06	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL
3	12	Unidade	322144	<p>Banco de Concreto Curvo - Raio Interno mínimo: 1,17m, Raio externo mínimo: 1,75m largura 0,50 x altura: 0,45 com</p> 	R\$ 475,00	R\$ 710,00			R\$ 550,00	R\$ 578,33	R\$ 6.940,00
4	6	Unidade	322144	<p>Banco de Concreto Curvo - Raio Interno mínimo: 1,17m, Raio externo mínimo: 2,32m largura 0,50 x altura: 0,45 com instalação</p> 	R\$ 475,00	R\$ 710,00			R\$ 550,00	R\$ 578,33	R\$ 3.470,00

2	10	Unidade	322144	<p>Banco reto, sem encosto. Assento para praças e jardins em concreto, sendo um lado cubo e outro floreira, e madeira de lei (angelim pedra, garapeira ou itauba) e com um cachepo integrado em uma das extremidades. Dimensões mínimas: 220x50x43cm (158kg mínimo cada) com instalação</p> 			R\$ 3.142,00	R\$ 2.349,00	R\$ 750,00	R\$ 2.080,33	R\$ 20.803,33
<b>VALOR TOTAL: R\$ 36.483,67</b>											

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Três Passos

Prefeitura Municipal de Três Passos

Pregão Eletrônico - 41/2024

## Resultado da Homologação

**0001 - Carrinho de mão com estrutura reforçada e caçamba metálica com no mínimo 65 litros, cfme edital - Carrinho d mão caçamba metálica 65Lt - Valor Referência: 298,86**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JL MADALOZZO DA ROSA E CIA LTDA	Carrinho d mão caçamba metálica 65Lt	10 Unidade	289,80	2.898,00	Homologado em 10/05/2024 10:38:38 Por: Arlei Luís Tomazoni

**0002 - Lixeira ecológica com tampa, mínimo de 67 litros, dimensões mínimas de 66cm de altura e 50cm de diâmetro, nas cores verde e marrom, cfme edital - LIXEIRA ECOLOGICA - Valor Referência: 749,46**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	LIXEIRA ECOLOGICA	50 Unidade	749,00	37.450,00	Homologado em 10/05/2024 10:38:38 Por: Arlei Luís Tomazoni

**0003 - Conjunto lixeiras plásticas seletivas com tampa, basculantes, composta por cinco lixeiras, cfme edital - CONJUNTO - Valor Referência: 490,06**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	CONJUNTO	50 Unidade	449,00	22.450,00	Homologado em 10/05/2024 10:38:38 Por: Arlei Luís Tomazoni

**0004 - Banco de concreto pré moldado sem encosto de 1,60 até 1,80 metros de comprimento com pés curvos - Próprio - Valor Referência: 440,64**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LARSSEN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	Próprio	40 Unidade	437,90	17.516,00	Homologado em 10/05/2024 10:38:38 Por: Arlei Luís Tomazoni

Arlei Luís Tomazoni  
Autoridade Competente



7275



Início

Produtos

Q BUSCAR

Início / Bancos e Mesas para Jardim / Banco Curvo Modular 1.80x40x45cm

< Anterior | Próximo >

# BANCO CURVO MODULAR



1,80x0,40x0,45m

## Banco Curvo Modular 1.80x40x45cm

R\$ 710,00

Banco Curvo Modular 1.80x40x45cm

Quantidade

1

Adicionar ao carrinho



Fale com a gente



## ARTEFATOS DE CIMENTO GARIBALDI

Nome \*

Email \*

Assunto

Mensagem

Enviar

Faça parte da nossa lista de Email

Endereço de Email:

Assine Já



**Todos os direitos reservados - Artefatos de Cimento Garibaldi LTDA**



Novo PÉ DE BANCO COLONIAL PARA CHUMBAR

Novo PÉ DE BANCO PASSARINHO PARA CHUMBAR

PÉ DE BANCO E TANQUE

Novo PÉ DE BANCO PARA BANCO MACIÇO

# BANCO ARREDONDADO



1,50x0,40x0,45m

45x26cm

Apoio 30x30 cm

Banqueta com Pé 45x36cm

Assento:

Redondo / Quadrado / Sextavado

Banqueta de Cimento de Chumbar

80x30x50cm

Banco Pequeno 80x30x50cm

1,37x0,37x0,45cm

Banco Pa... 1.37x0,37x0,45cm

Fale com a gente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Superintendência de Compras e Licitações  
Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3788  
[www.uffrs.edu.br](http://www.uffrs.edu.br)

# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 34/2023

Processo Administrativo nº 23205.024217/2023-17  
Sistema de Registro de Preços

#### 1 DO OBJETO

1.1. Selecionar propostas para **REGISTRO DE PREÇOS**, visando à eventual aquisição de materiais e equipamentos de jardinagem, construção civil, elétrica e hidráulica para atender as demandas da Universidade Federal da Fronteira Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1 Quanto ao quadro especificado abaixo, passamos a esclarecer:

**a) Quantidade Mínima:** representa o número mínimo de unidades que podem ser cotadas por licitante para cada item deste Termo de Referência, em atendimento ao disposto no Art. 9º, Inciso IV do Decreto nº 7.892/2013.

**b) Quantidade Máxima:** representa a estimativa de quantidade máxima a ser adquirida pela Universidade Federal da Fronteira Sul, em atendimento ao disposto no Art. 9º, Inciso II do Decreto nº 7.892/2013.

1.1.1.1. A **Quantidade Mínima** não deve ser confundida com **Requisição Mínima** que é o mínimo a ser solicitado pela UFFS para cada item, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. Os itens que possuem **Requisição Mínima** terão esse dado descrito abaixo desta tabela ou junto a sua especificação/detalhamento.

Item	Especificação do Material	Unid.	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor	Total
1	3042005000005	UNIDADE	7	15	R\$ 107,53	R\$ 1.612,95
	<b>BALDE EM CHAPA DE AÇO, GRADUADO, 10L</b> Balde graduado de 10 litros em chapa reforçada, com alça resistente, com graduação em cada litro. CATMAT/CATSER:216083					
2	5242002000010	UNIDADE	5	10	R\$ 693,33	R\$ 6.933,30
	<b>BANCO PARA JARDIM E PRAÇA EM CONCRETO</b>					



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Superintendência de Compras e Licitações  
Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3788  
[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

	Banco para jardim e praça, modelo reto, pés, assento e encosto confeccionados em concreto com armação de aço, revestido em granilite polido e resinado ou em cimento aparente. Medidas mínimas para o assento e encosto: 150 cm de comprimento x 40 cm de largura x 5 cm de espessura, 45cm de altura do assento em relação ao solo. A montagem da estrutura deverá ser com no mínimo 08 unidades de parafusos, arruelas e porcas em INOX para evitar a corrosão. O banco deverá suportar no mínimo 400 kg de peso. O banco deverá ser entregue montado e instalado no local indicado pela administração. A garantia mínima contra defeitos de fabricação de 5 anos. CATMAT/CATSER:322144					
	5228001000002	UNIDADE	1	1	R\$ 2.566,02	R\$ 2.566,02
3	<b>BETONEIRA MECÂNICA</b> Betoneira de metal com capacidade de no mínimo 120 litros, com motor elétrico monofásico 220V ou Bivolt protegido por caixa, com rodas para transporte, caçamba basculante com rotação do tambor de no mínimo 30 RPM (60 HZ), com manual instruções. CATMAT/CATSER:487730					
	3024002000331	UNIDADE	1	3	R\$ 6.965,07	R\$ 20.895,21
4	<b>CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO, 15.000 L</b> Caixa d'Água em fibra de vidro ou PRFV, capacidade para 15.000 litros, trava da tampa através de simples encaixe ou através de parafusos de polietileno. Itens complementares: adaptador para caixa d'água com registro, torneira boia para caixa d'água, linha soldável, kit para instalação. CATMAT/CATSER:281892					
	3042002000052	UNIDADE	20	40	R\$ 80,33	R\$ 3.213,20
5	<b>CANIVETE DE ENXERTIA TIPO COPULAÇÃO OU OCULAÇÃO</b> Canivete de enxertia tipo Copulação ou Oculação - Comprimento: 16,4cm; Comprimento da lâmina: 5 a 6 cm, em liga de aço contendo os metais zinco e níquel; Peso: 50 a 60 g. Com cabo em formato retangular para evitar girar na mão durante o manuseio. CATMAT/CATSER:280695					
	5248001000001	UNIDADE	1	2	R\$ 296,75	R\$ 593,50
6	<b>CARRINHO DE MÃO</b> Carro de mão em aço carbono para uso em obra, tipo caçamba dobrada, braço metálico, roda com pneu e câmara 8", capacidade 60 litros. CATMAT/CATSER:452395					
	5238003000026	UNIDADE	2	4	R\$ 489,45	R\$ 1.957,80
7	<b>CAVALETE DE APOIO</b> Cavelete de apoio com capacidade de 6 toneladas, alta resistência e estabilidade. Largura: (AXB): 226X263 mm; Altura mínima: 402 mm; Altura máxima: 592 mm pintura epóxi, anti-corrosiva, fabricado em aço carbono resistente e compatível com a capacidade estabelecida de 06 toneladas. Garantia de 6 meses. CATMAT/CATSER:601519					
	5242009100076	CONJUNTO	4	8	R\$ 1.150,50	R\$ 9.204,00
8	<b>CONJUNTO DE MESA COM 4 BANCOS REDONDOS EM CONCRETO PARA JARDIM E PRAÇA</b>					

## Pregão/Concorrência Eletrônica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal da Fronteira Sul

### Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00034/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 08:50 horas do dia 09 de janeiro de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. EDIVANDRO LUIZ TECCHIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23205024217202317, Pregão nº 00034/2023.

### Resultado da Homologação

#### Item: 1

**Descrição:** Balde

**Descrição Complementar:** Balde Material: Chapa Aço , Tamanho: Médio , Material Alça: Arame Galvanizado , Capacidade: 10 L, Cor: Natural , Características Adicionais: Pegador Embutido

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 15

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 107,5300

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %

**Adjudicado para:** 44.435.768 GILVAN SOARES PEREIRA , pelo melhor lance de R\$ 21,5000 e a quantidade de 15 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/01/2024 15:29:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: 44.435.768 GILVAN SOARES PEREIRA, CNPJ/CPF: 44.435.768/0001-63, Melhor lance: R\$ 21,5000
Homologado	09/01/2024 08:50:38	EDIVANDRO LUIZ TECCHIO	

#### Item: 2

**Descrição:** Banco

**Descrição Complementar:** Banco Material: Concreto , Comprimento: 120 CM, Espessura: 5 CM, Profundidade: 45 CM, Altura Encosto: 48 C

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 10

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 693,3300

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %

**Adjudicado para:** BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 673,2000 e a quantidade de 10 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/01/2024 15:29:18	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, CNPJ/CPF: 22.850.731/0001-69, Melhor lance: R\$ 673,2000
Homologado	09/01/2024 08:50:55	EDIVANDRO LUIZ TECCHIO	

#### Item: 3

**Descrição:** Betoneira



Artefatos de Concreto Tubular LTDA  
75.116.962/0001-00  
www.tubolaronline.com.br  
Rua Raposo Tavares, 2000  
Pilarzinho, Curitiba - PR  
82.100-452  
1012829961

## Proposta Comercial Nº 692

Para  
PREFEITURA DE CAÇADOR

**\*\*\* CONDIÇÕES COMERCIAIS:**

PRIMEIRA COMPRA PAGAMENTO À VISTA ANTECIPADO COM 5% DE DESCONTO OU CARTÃO DE CRÉDITO EM ATÉ 6X S/ JUROS;  
FATURAMENTO MÍNIMO DE R\$ 1.500,00 MEDIANTE ANÁLISE E APROVAÇÃO DO FINANCEIRO;  
AS ENTREGAS NÃO SÃO AGENDADAS COM HORÁRIO MARCADO;  
\* PRAZO DE ENTREGA APÓS APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO DE ATÉ 3 DIAS ÚTEIS - PARA MATERIAL EM ESTOQUE  
\* PRAZO DE ENTREGA A COMBINAR - PARA MATERIAIS A PRODUZIR  
\*NÃO ACEITAMOS DEVOLUÇÃO DE MATERIAL FEITO SOB ENCOMENDA\*

Vendedor(a): Ariane

**Itens de produto ou serviço**

Nº	Item	Cód (SKU)	Qtd	Un	Preço un	Total
1	Banco de concreto para jardim - 1,66m curvo	31.1.6	18,00	Un	475,00	8.550,00
<b>Número de itens: 1</b> <b>Soma das quantidades: 18,00</b>						<b>Total dos itens</b> 8.550,00

**Outros itens ou serviços**

RETIRADA NA FABRICA	
<b>Total outros itens</b>	0,00

Data	Total dos itens	Total da proposta
22/08/2024	8.550,00	8.550,00

**Condições gerais**

<b>Validade da proposta</b>	0 dias
-----------------------------	--------

Atenciosamente,  
Departamento de vendas

<b>Cliente</b>	PREFEITURA DE CAÇADOR	<b>Orçamento</b>	9052
<b>Contato</b>	ALINE SPENGLER	<b>Data</b>	21/08/2024
<b>E-mail</b>	<a href="mailto:Alinespengler2013@gmail.com">Alinespengler2013@gmail.com</a>	<b>Validade do orçamento</b>	20/09/2024
<b>Telefone</b>	49 9931-2348	<b>Prazo de entrega</b>	50 dias + Frete
<b>Endereço</b>	CAÇADOR / SC	<b>Contato</b>	Carla Fengler comercial@delazzari.com.br

Foto	Nome	Descrição	Dimensões (cm)/ Peso	Qty	Preço Unit	Subtotal
	Banco Cubo Línea	Banco estrutura em concreto reforçado por fibra e assento em madeira Jatobá. Pode ser utilizado em área coberta ou descoberta. NCM 68109100	220x50x43cm (158kg cada)	10	R\$ 3.142,00	R\$31.420,00
<b>Total produtos</b>						<b>R\$31.420,00</b>

CORES AÇO DISPONÍVEIS:



Frete	R\$	3.142,00
IPi		
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>34.562,00</b>

#### Forma de Pagamento

3x - 50% entrada (3 dias úteis após aceite da proposta) + 2x 30/60 dias corridos (boleto bancário)

#### Entrega

A De Lazzari trabalha com empresas parceiras para realizar a entrega das mercadorias de segunda a sexta-feira das 8:00 às 18:00 horas, não é possível realizar o agendamento da entrega.

Entrega será livre de carga e descarga, a transportadora não realiza o desembarque de embalagens cujas dimensões ou peso não permitam a movimentação destes pelos entregadores, ficando sob responsabilidade do cliente a disponibilização de equipe e/ou uso de empilhadeiras para retirada dos paletes. O cliente pode abrir os paletes para a retirada dos produtos.

Os produtos devem ser recebidos no endereço fornecido, o qual deve ser livremente acessado, a entrega ocorrerá no térreo. Nossos parceiros não realizam a desmontagem/montagem dos produtos, instalação, transporte por escadas e nem o içamento dos mesmos. Caso seja necessário realizar algum destes procedimentos o consumidor deverá realizar a contratação direta destes serviços, dúvidas entre com contato conosco através de comercial@delazzari.com.br ou pelos telefones (51) 2111.3255 e (51) 99829.1125

É indispensável que, no endereço solicitado, tenha uma pessoa autorizada pelo comprador, maior de 18 anos, e portando documento de identificação para receber a mercadoria e assinar o protocolo.

No momento do recebimento o responsável deverá retirar o produto da embalagem e conferir se está de acordo com a NF e o pedido realizado, a integridade e a qualidade dos itens. Caso haja divergências o responsável deverá recusar o recebimento e escrever o motivo de recusa no verso da DANFE

### **Montagem**

Alguns produtos são enviados desmontados ficando sob responsabilidade do cliente a montagem dos mesmos. Havendo necessidade de recebimento do produto montado verifique junto ao comercial@delazzari.com.br a viabilidade do envio neste formato. Não são enviados parafusos para os produtos serem fixados no solo, as hastes para serem concretadas são enviadas.

### **Garantia**

Garantia de 1 ano para defeitos de fabricação, a empresa não se responsabiliza por danos causados devido ao mau uso. Havendo ocorrências, nossa equipe técnica avaliará o dano e retornará informando os procedimentos a serem adotados.

### **Materiais e Manutenção**

#### **Madeira**

Jatobá (*Hymenaea spp*), certificada pelo IBAMA, possui excelente resistência, durabilidade e acabamento. Utilizamos em nossas madeiras o Verniz Cetol Acetinado, desenvolvido para formar uma película flexível nas superfícies de madeira, acompanha os movimentos naturais da madeira, sem permitir que ela trinque ou descasque. Densidade de massa (r): Aparente a 15% de umidade (rap, 15): 960 kg/m<sup>3</sup>

A madeira é um material natural e por isso possui imperfeições próprias de sua natureza. É comum a madeira apresentar diferenças de tonalidade, sulcos nos veios, microfissuras e perfurações superficiais. Essas marcas e variações são normais e não acarretam em problemas estruturais nos mobiliários. Por esses motivos, qualquer uma destas alterações não está coberta por garantia.

**Manutenção:** O verniz utilizado possui um prazo de durabilidade informada pelo fabricante de até 6 anos. Porém, este período pode variar conforme exposição do mobiliário às intempéries. O desgaste desse produto não causa danos à madeira e, por isso, não é coberto pela garantia. Caso haja interesse em manter o aspecto original do produto, deve-se proceder com a reaplicação periódica do verniz conforme necessidade.

#### **Aço**

Cortes, dobras e solda acabados; Jateamento por granalha de aço, para limpeza e texturização; Zincagem por arco elétrico (aspersão térmica); Acabamento em pintura a pó eletrostática.

Em nossa linha Mineral para casa e jardim, o aço não passa pelo processo de zincagem, pois a proteção garantida pelo jateamento e a pintura eletrostática é suficiente para esta demanda.

**Manutenção:** Recomenda-se limpeza anual com detergente neutro.

#### **Concreto**

Utilizamos concreto auto adensável moldado em fôrmas customizadas de fibra de vidro. Em nossa fórmula utilizamos agregados finos que além de densificar a mistura diminuem a permeabilidade do material mantendo por mais tempo o aspecto original. Em nossos mobiliários em concreto é aplicado resina acrílica à base de água, impermeabilizando a peça e conferindo um acabamento semi brilhoso. É importante salientar que o processo de concretagem eventualmente resulta em pequenas bolhas e marcas nas juntas onde as fôrmas se encontram, assim como variação de tonalidade na peça ou entre peças e microfissuras. Sendo assim, bolhas de até 8 milímetros de diâmetro, microfissuras de até 0,5 milímetros de espessura e variações na tonalidade não estão cobertos pela garantia. Isso é natural do processo e não acarreta em problemas estruturais nos mobiliários.

**Manutenção:** Caso queira manter a aparência inicial do produto, recomendamos a lavagem periódica da superfície e reaplicação de resina acrílica conforme necessidade.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43 / 2024

No dia 7 do mês de Agosto do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE IPUACU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.993.028/0001-83, com sede administrativa localizada na Rua Zanella, 818, bairro Centro, CEP nº 89832000, nesta cidade de Ipuacu, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO, o Sr(a) NELSON BRISOLA inscrito no cpf sob o nº 622.551.269-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 6/2024, Processo licitatório nº 99/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCOS PARA A PRAÇA PLINIO FUZINATTO NO MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
<b>DISBRAPLAC LTDA</b>	1,2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 29, CAPUT, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
<b>DISBRAPLAC LTDA</b>	05.168.674/0001-13	Claudiomir Verza	710.351.929-34

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCOS PARA A PRAÇA PLINIO FUZINATTO NO MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: DISBRAPLAC LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	BANCO ESTRUTURA EM CONCRETO E ASSENTO EM MADEIRA: Assento para praças e jardins em concreto e madeira de lei (angelim pedra, garapeira ou itaúba) 1,50m de comprimento.	UNIDADE	DISBRAPLAC	10	1.709,00	17.090,00
2	BANCO EM ESTRUTURA CONCRETO COM ASSENTO EM UNIDADE MADEIRA E FLORERIRAS: Assento para praças e jardins em concreto, sendo um lado cubo e outro floreira, e madeira de lei (angelim pedra, garapeira ou itauba) 2,20m de comprimento x 45cm de largura x 45cm de altura.	UNIDADE	DISBRAPLAC	6	2.349,00	14.094,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação

deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

## CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

## CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades

estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado por parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas

nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipuacu, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Ipuacu, 7 de Agosto de 2024

DISBRAPLAC  
LTDA:051686740001  
13

Assinado de forma digital por  
DISBRAPLAC  
LTDA:0516867400013  
Dados: 2024.08.07 16:32:52 -03'00'

DISBRAPLAC LTDA  
CNPJ: 05.168.674/0001-13

NELSON  
BRISOLA:62  
255126915

Assinado de forma  
digital por NELSON  
BRISOLA:62255126915  
Dados: 2024.08.08  
08:17:21 -03'00'

NELSON BRISOLA  
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

REPRESENTANTE  
ANA DEISE SEIDL

Orçamento N° 211

DADOS DO CLIENTE

CLIENTE: MUNICIPIO DE CACADOR  
CNPJ/CPF: 83.074.302/0001-31  
TELEFONE: (49) 9931-2348  
E-MAIL:

ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA - 195  
BAIRRO: CENTRO  
CEP: 89500001  
CIDADE: CAÇADOR

DADOS DO PEDIDO

CLIENTE: MUNICIPIO DE CACADOR  
VENDEDOR: ANA DEISE SEIDL  
VALOR DOS PRODUTOS **18.500,00**

DATA: 21/08/2024  
DATA DE ENTREGA  
VALOR TOTAL: **18.500,00**

PRODUTOS

	Produto	Quant.	Und.	Unitário
	BANCO ÁUSTRIA 140 X 40 X 48 Código 480	10,00	UN	550,00
		Valor Total:		5.500,00
	BANCO MULLER Código	10,00	UN	750,00
		Valor Total:		7.500,00
	BANCO EGITO 170 X 37 X 50 Código 460	10,00	UN	550,00
		Valor Total:		5.500,00

OBSERVAÇÃO:

VALORES RETIRANDO NA EMPRESA.

PRAZO DE FABRICAÇÃO DE 30 DIAS.